



07352

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0382-10

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 0382/10

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Anna Maria Del Balzo – Irmã Agostina, a ponte localizada na Avenida Interlagos, altura do nº 4.300, conhecida, atualmente, por Ponte Interlagos, em Interlagos, Subprefeitura da Capela do Socorro.

O projeto recebeu parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Legislação Participativa; de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; da Educação, Cultura e Esportes, e de Finanças e Orçamento.

Tendo em vista a aprovação da Emenda nº 1, de autoria do Vereador Arselino Tatto, foi o projeto encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final, com fundamento no art. 259 do Regimento Interno.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final ao projeto:

**APROVAÇÃO A REDAÇÃO FINAL
A SANÇÃO**
28 JUN 2012
PROJETO DE LEI Nº 382/10
PRESIDENTE

Altera a denominação da Ponte Jurubatuba, para Ponte Jurubatuba – Irmã Agostina, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada para Ponte Jurubatuba – Irmã Agostina, a denominação da Ponte Jurubatuba, CODLOG 35.608-5, logradouro que faz a ligação da Avenida Interlagos sobre o canal do Rio Jurubatuba (setor 90 – quadra 249, setor 95 – quadra 323 e setor 162 – quadras 1 e 36), Distritos de Socorro, Cidade Dutra e Campo Grande, Subprefeituras de Capela do Socorro e Santo Amaro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

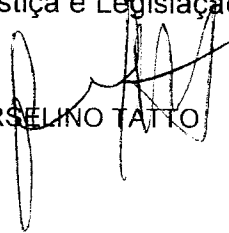


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

pl0382-10

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em


ARSELINO TATTO


ABOULANN

ADOLFO QUINTAS

CELSO JATENE


EDIR SALES


JOSE AMÉRICO


MARCO AURÉLIO CUNHA


QUITO FORMIGA


SANDRA TADEU